



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 988/A, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Caxias do Sul, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19 válidos até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Não serão realizadas as Sessões Ordinárias às quartas-feiras até a data de 30 de abril de 2020.

§ 1º As Sessões Ordinárias realizadas nas terças-feiras e quintas-feiras realizar-se-ão na Sala das Comissões Vereadora Geni Peteffi e somente serão admitidos no recinto os Vereadores, Assessoria Legislativa, Direção Legislativa, Direção Geral e imprensa.

Art. 3º Ficam suspensos até a data de 30 de abril de 2020 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul, exceto no caso de pré-agendamento realizado com os Gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada e circulação nas dependências da Câmara com o uso de máscara de proteção e respeitando as medidas preventivas.

Art. 5º As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Art. 6º Fica a cargo da Direção Geral e das Direções Administrativa e Legislativa e das chefias imediatas a organização de rodízio de servidores e estagiários, bem como o estabelecimento das escalas de trabalho em cada um dos setores da Casa, que deverão permanecer abertos, ficando o registro do ponto obrigatório dentro da escala de rodízio.

Parágrafo único. Fica a critério dos gabinetes a organização do rodízio dos servidores lotados nestes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Art. 7º Ficam dispensados de comparecimento às instalações da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em qualquer hipótese, os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 9º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 985/A, de 14 de abril de 2020.

Art. 10. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de abril de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

---

RICARDO DANELUZ NETO

**Presidente**

---

PAULO FERNANDO PERICO

**1º Vice-Presidente**

---

ALCEU JOÃO THOMÉ

**2º Vice-Presidente**

---

TATIANE FRIZZO

**1ª Secretária**

---

ALBERTO MENEGUZZI

**2º Secretário**